



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – SEDE
CEP: 97105-900 – SANTA MARIA – RS
TELEFONE: (55) 3220-8561
E-MAIL: bolsasprae@uftsma.br

**EDITAL PARA O AUXÍLIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO
Nº 059/2018 – 2º SEMESTRE DE 2018**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 89.683, de 28 de junho de 2018, torna público o processo de Aquisição de Materiais Pedagógicos para discentes de Ensino Superior, contemplados com o Benefício Socioeconômico ativo, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul para o 2º semestre letivo de 2018, observando as normativas da resolução Nº 35/2013 e as seguintes:

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O Auxílio para a aquisição de materiais pedagógicos consiste em possibilitar **aos estudantes com Benefício Socioeconômico ativo**, acesso aos recursos financeiros para aquisição de materiais pedagógicos indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do discente durante o tempo regular do curso.

2. DO OBJETIVO E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

2.1 Auxiliar na aquisição de materiais pedagógicos indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas, de cunho acadêmico-científico, propostas nas disciplinas curriculares, conforme indicação dos professores aos discentes devida e regularmente matriculados.

2.2 Serão considerados materiais pedagógicos apenas os itens **indispensáveis** para o acompanhamento e a realização de atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares, conforme critérios e projetos didáticos estabelecidos pelos coordenadores dos respectivos cursos.

2.3 NÃO serão concedidos para fins desse Edital, exemplificadamente, livros didáticos, impressões, material escolar (caderno, folhas sulfite A4, caneta, borracha, mochila), computadores, tablets, smartphones, câmeras de áudio e vídeo e materiais disponíveis nos Laboratórios da UFSM.

2.4 Ressalta-se que o referido auxílio serve para custear **APENAS** parte das despesas dos discentes com materiais de ensino pedagógico, **indispensáveis** para participação dos mesmos nas atividades acadêmicas.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Documentação necessária e obrigatória para inscrição no auxílio para aquisição de materiais pedagógicos:

- a) Formulário de solicitação material pedagógico **Anexos I e II (1ª e 2ª vias)** devidamente preenchido e assinado pelo discente requerente e respectivo coordenador do curso;
- b) Termo de compromisso (**Anexo III**) devidamente datado e assinado pelo discente requerente (comprovação da despesa);
- c) Comprovante de matrícula do presente semestre;
- d) Duas propostas de fornecimento dos materiais, devendo conter o NOME DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO, a descrição dos materiais pedagógicos indispensáveis aos desenvolvimento das disciplinas nas quais estiver matriculado e respectivos valores, A DATA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, NÃO

sendo aceitas propostas que contenham somente links; ademais, salienta-se que os orçamentos devem ser totalmente legíveis, sendo que qualquer dado ilegível causará indeferimento em seu pedido do referido auxílio.

e) Justificativa, por escrito, do coordenador de curso, quando a carga horária do discente no 2º semestre de 2018 for menor que 240 h (**Anexo IV**);

f) Cópia do cartão bancário (parte frontal) no qual constem os dados relativos à conta-corrente, ou extrato da conta válido, ou contrato de abertura, desde que afirmem os dados do banco, agência e da respectiva conta-corrente, exclusivamente, em nome e/ou CPF do discente que poderá ser beneficiado pelo referido Auxílio. (ver Item 8.1, VII).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar ao formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 3, deste Edital. A 2ª via do formulário deverá ser validada para posterior conferência, sendo o preenchimento obrigatório em todos os campos indicados.

4.2 A inscrição para receber o auxílio para aquisição de materiais pedagógicos deve ser feita de forma **presencial e pessoal** pelo discente requerente, nos locais de inscrição abaixo:

CAMPUS / MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Sede da UFSM – Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis –PRAE Endereço: Av. Roraima, nº 1000, Camobi. CEP 97105-900, Prédio da Reitoria, Sala 109, Térreo, Santa Maria – RS	08:00 às 20:00
Campus Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP Endereço: Prédio Principal, 2º andar, Sala 207. CEP 98300-000, Palmeira das Missões – RS.	Manhã: de 09:00 às 11:30 Tarde: de 14:00 às 17:00
Campus de Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP Endereço: Bloco I, Sala 102, Linha Sete de Setembro, S/nº, BR 386/KM 40. CEP 98400-000, Frederico Westphalen – RS.	Manhã: de 08:00 às 12:00 Tarde: de 13:00 às 17:00
Campus Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência Estudantil – NAES Endereço: Rua ernesto Barros, nº 1345, Bairro Santo Antônio, CEP 95506-302, Cachoeira do Sul-RS.	Manhã: de 08:30 às 11:30 Tarde: de 13:30 às 17:00

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 Etapas do processo seletivo para Aquisição do Material Pedagógico:

Nº	ETAPAS	DATA
1	Abertura do Edital	06/08/2018
2	Prazo para o discente preencher os Formulários e propostas de orçamento	De 06/08/2018 a 10/08/2018
3	Entrega da documentação à coordenação de curso para análise	De 13/08/2018 a 14/08/2018
4	Prazo de análise das propostas pelos coordenadores de curso	De 15/08/2018 a 21/08/2018

5	Retirada da documentação, pelo discente, junto à coordenação do curso e Inscrição presencial e pessoal do discente requerente junto a PRAE ou NAP.	De 22/08/2018 a 24/08/2018
6	Análise documental	De 27/08/2018 a 10/09/2018
7	Divulgação do resultado parcial (indeferidos preliminarmente)	Provavelmente 11/09/2018
8	Período para solicitação de recursos	De 12/09/2018 a 18/09/2018
9	Resultado Final (deferidos e indeferidos definitivamente)	Provavelmente 24/09/2018
10	Comprovação da despesa	Até 35 dias após a emissão de ordem bancária de pagamento
11	Sorteio e auditoria, das notas fiscais entregues pelos discentes relativas à prestação de contas, de no mínimo 10% do total de contemplados pelo respectivo Auxílio no 2º semestre de 2018.	Após o prazo acima.

5.2 No período de 13 a 14/08/2018 o estudante **deixará a documentação** na coordenação de curso para análise. De 22 a 24/08/2018 o discente deverá retirar os documentos das coordenações de curso e entregar, **pessoal e presencialmente, à PRAE** (para estudantes de Santa Maria) e ao NAEs (para estudantes de Cachoeira do Sul).

5.3 No Campus de Palmeira das Missões e de Frederico Westphalen, a documentação deverá ser entregue de 13 a 14/08/2018 diretamente ao NAP que encaminhará aos respectivos coordenadores de curso para análise no período de 14/08/2018 a 21/08/2018, e estes reencaminharão ao NAP de 22 a 24/08/2018, que posteriormente remeterá, via malote, à PRAE.

5.4 Os coordenadores de curso detêm autonomia para indeferir materiais que julgarem desnecessários durante o período de análise no nº 3 e 4 da Tabela do Cronograma acima.

5.5 É OBRIGATÓRIO O discente deixar a respectiva solicitação junto à coordenação de curso para análise nos prazos estipulados na tabela do Item 5.1, sendo que, após a análise da coordenação o discente NÃO poderá acrescentar novos materiais.

6. DOS RECURSOS

6.1 O recurso possibilita ao discente inscrito contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital e obter classificação na seleção, e serão aceitos **somente** no prazo estipulado neste Edital, devendo ser entregues **presencial e pessoalmente** nos mesmos locais de inscrição indicados no item 4.2, no horário normal de funcionamento da repartição.

6.2 O recurso, e/ou sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe de servidores formada para tal, sendo vedada a inserção de novo recurso após o prazo determinado no Cronograma estabelecido no Item 5.1.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado parcial e o resultado final dos discentes, depois de homologados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, serão divulgado na página da PRAE (www.ufsm.br/prae). A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula, acompanhado do valor do auxílio aprovado.

8. DOS REQUISITOS

8.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio para aquisição de material pedagógico:

I – Apresentar a documentação constante nos **Anexos I, II e III**, devidamente preenchida em **TODOS os campos** e demais documentos exigidos conforme Item 3 deste Edital.

II – Ser estudante da Universidade Federal de Santa Maria, com matrícula em curso de graduação presencial, com vínculo regular, NÃO podendo ser discente do ensino Médio/Técnico, Programa Especial de Graduação e Pós-Graduação em quaisquer modalidades, nem EAD.

III– Possuir Benefício Socioeconômico ativo (BSE) concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE ou Núcleo de Apoio Pedagógico de Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou NAEs de Cachoeira do Sul.

IV– Não possuir curso superior completo.

V – Obter aprovação mínima de cinquenta por cento nas disciplinas cursadas no semestre letivo anterior, salvo discente ingressante.

VI– Possuir carga horária mínima de duzentas e quarenta horas em disciplinas cursadas no semestre letivo de requerimento do auxílio, salvo quando a carga horária não for ofertada pela coordenação do curso; neste caso o discente deverá apresentar declaração por escrito justificando tal situação, representada e assinada pelo coordenador do curso, conforme determina o Item 3.1, Letra e.

VII – Ser titular de conta-corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, **NÃO podendo ser conta conjunta, poupança ou de terceiros ou conta FÁCIL, exceto, essa última se for da Caixa Econômica Federal (CEF). Não serão aceitas contas de instituições que existam exclusivamente em meio digital.**

VIII – Não ter sido contemplado com os mesmos materiais no 1º semestre de 2018, **salvo materiais de pequeno vulto, estritamente indispensáveis e que os laboratórios da UFSM não possuam para a prática pedagógica.**

IX – Não haver pendências de prestação de contas relativas a bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores.

9. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

9.1 Será indeferido o auxílio para aquisição de materiais pedagógicos aos estudantes:

I – Que não apresentarem a documentação constante nos Anexos I, II e III, devidamente preenchida em **TODOS os campos**, e respectivas propostas e demais documentos exigidos conforme item 3 deste Edital ou que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos, sem as assinaturas correspondentes, que não atendam às especificações, caracterizando a omissão das informações.

II – Com trancamento total, desistência e/ou abandono;

III-Sem Benefício Socioeconômico na condição de ativo durante a análise documental.

IV – Com Curso superior completo.

V – Com reprovação em mais de cinquenta por cento nas disciplinas cursadas no semestre anterior.

VI– Que não apresentarem justificativa, por escrito, do coordenador de curso, quando possuírem (carga horária menor que 240 h).

VII – Informar conta bancária não compatível com as prescrições deste Edital.

VIII – Não anexar as duas propostas de orçamento, de acordo com o prescrito na Letra d, do Item 3.1.

XIV – Não anexar cópia do cartão bancário (parte frontal) na qual constem os dados relativos à conta-corrente, ou extrato da conta válido, ou contrato de abertura, exclusivamente, em nome e/ou CPF do discente que poderá ser beneficiado pelo referido Auxílio, ou que apresentar cópia dos documentos citados sem informação da agência, da conta, do banco, nome do titular ou apresentar informação ilegível destes itens citados.

X– Descumprimentos das demais normativas estabelecidas na resolução nº. 035/2013 e as presentes neste Edital.

XI – Solicitar os mesmos materiais, com os quais fora contemplado no 1º semestre de 2018, **salvo materiais de pequeno vulto, estritamente indispensáveis e que os laboratórios da UFSM não possuam para a prática pedagógica.**

XII – Houver pendências de prestação de contas relativas bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores.

XIII – Se o discente realizar declaração falsa e/ou omissão quanto ao recebimento ou não de materiais será totalmente indeferido o seu pedido (todos materiais serão indeferidos);

XIV – Não colocar no pedido o SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO.

XV – Se for comprovado que o discente **NÃO** deixou a documentação com a coordenação do curso no prazo previsto para análise do coordenador.

XVI – Que **NÃO** apresentarem **comprovante de matrícula** do semestre que estão cursando.

XVII – Apresentar documento ou **CÓPIA** de quaisquer documentos obrigatórios de forma ilegível, ou com borrões e/ou que apresentem quaisquer dificuldades para leitura e/ou interpretação, ou com dados apagados.

XVIII – Se as propostas de fornecimento dos materiais **NÃO CONTIVEREM** o NOME e CNPJ da empresa fornecedora dos orçamentos; a descrição dos materiais pedagógicos indispensáveis aos desenvolvimento das disciplinas nas quais estiver matriculado e respectivos valores; a DATA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO. Ademais, **NÃO** serão aceitas propostas que contenham **somente links**. Salienta-se que os orçamentos devem ser totalmente legíveis, sendo que, qualquer dado ilegível poderá causar indeferimento em no pedido do referido auxílio.

XIV – Tempo de integralização no curso for superior ao tempo médio de integralização deste curso (ao tempo normal do curso).

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos financeiros para o custeio do auxílio à aquisição de materiais pedagógicos são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

11. DO VALOR

11.1 O valor do Auxílio para a aquisição de Materiais Pedagógicos a ser ofertado será definido conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

11.2 O valor que o discente solicitar (orçamentos apresentados) poderá não coincidir com o valor definido e autorizado, pois os critérios para definição do valor serão, entre outros, análise da coordenação do curso do discente, o semestre a cursar, as disciplinas, demais valores de mercado dos materiais solicitados. Será remetido e-mail com os materiais deferidos para compra.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do auxílio para aquisição de material pedagógico será efetuado, em uma única vez, para cada semestre letivo;

12.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através do depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas somente contas-correntes ativas, e conforme demais disposições contidas neste Edital.

12.3 Não será efetuado pagamento em conta bancária conjunta, de instituições financeiras, exclusivamente digitais, de terceiros, conta-salário, ou conta poupança ou Conta FÁCIL, salvo, nesse último caso se for da CEF.

13. DA COMPROVAÇÃO

13.1. A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do acadêmico realizá-la na forma desse Edital. A comprovação deverá ser feita no mínimo no valor total recebido da PRAE, ou seja, TODO RECURSO RECEBIDO deverá ser comprovado com NF ou recibo no nome e/ou CPF do discente que recebeu o auxílio material pedagógico.

13.2 O estudante beneficiado com o auxílio à Aquisição de Material Pedagógico, deverá apresentar a respectiva *comprovação* (NOTAS FISCAIS no NOME E/OU CPF PRÓPRIOS), contendo a DESCRIÇÃO DO ITEM COMPRADO E RESPECTIVO VALOR, NOME E CNPJ DA EMPRESA VENDEDORA a data de emissão da NF ou recibo, CPF ou NOME do discente que recebeu o auxílio, **EM ATÉ 35 DIAS CORRIDOS APÓS** a emissão de ordem bancária de pagamento NO SIAFI, protocolando na Secretaria-Geral da PRAE (para estudantes de Santa Maria), e nos NAP (para estudantes de Palmeira das Missões, Frederico Westphalen) e NAEs de Cachoeira do Sul) em livro protocolo próprio destinado a tal finalidade. Após este prazo, serão auditadas as prestações de contas de no mínimo 10 % do total de contemplados mediante sorteio a ser realizado na PRAE. Não serão aceitos códigos de rastreamento dos correios, tampouco declaração de conteúdo de embalagem, nem boletos e comprovantes de pagamento de boleto, para fins de comprovação. Os ÚNICOS DOCUMENTOS VÁLIDOS para fins de comprovação são Notas Fiscais ou Recibos em nome e/ou CPF do discente que recebeu o auxílio pedagógico, contendo descrição do produto, data de compra, valor, nome ou CPF do discente que recebeu o REFERIDO auxílio, nome E CNPJ da empresa. **Atenção, pois NÃO SERÃO aceitas NF's ou recibos em nome de outrem, senão o próprio discente que requereu o auxílio material pedagógico.**

13.3 O estudante que não comprovar a despesa deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do prazo acima ou conforme determinação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. Em caso de não devolução, será realizado procedimento administrativo para medidas cabíveis.

13.4 Após o prazo acima, e análise da documentação referente à comprovação, os discentes sorteados e inclusive os não sorteados poderão ser convocados a qualquer tempo para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesa.

13.5 Caso o valor recebido pelo discente seja menor ao requerido, o mesmo poderá complementar o valor da aquisição dos materiais com recursos próprios.

13.6 No Campus de Santa Maria, os discentes deverão remeter à PRAE, pessoal e presencialmente a comprovação para análise e verificação. Nos demais Campi a comprovação será efetuada nos NAP/NAE, que remeterão à PRAE a relação de discentes que efetuaram a comprovação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição deverá ser realizada apenas de forma presencial e pessoal, pelo discente requerente, excetuando-se apenas casos extraordinários os quais deverão ser acompanhados de respectiva procuração motivada e por escrito, anexada junto à solicitação.

14.2 O discente deverá **preencher na parte “SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO”**, nos Anexos I e II o semestre do curso que está cursando e **NÃO** o semestre letivo presente.

14.3 Cabe ao discente o acompanhamento do Cronograma Editalício e a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados no presente Edital, inclusive os editais de chamada pública para comprovação da despesa e demais pertinentes, os quais constarão no site e redes sociais da PRAE. Desta forma, não serão aceitas justificativas e alegações de desconhecimento.

14.5 É de extrema importância que o discente fique com um **CÓPIA** dos materiais solicitados, para fins de conhecimento **de quais materiais (entre os solicitados) ele deverá comprar** com o recurso fornecido pela UFSM, **NÃO** sendo permitido a compra de nenhum item que não conste no pedido, nem a troca.

14.6 Não cabe à PRAE enviar e-mail informando a situação de cada discente. É obrigação do discente que requereu o Auxílio Material Pedagógico acompanhar o site e redes sociais da PRAE, a fim de verificar, periodicamente, sua situação; para fins de comprovação não basta simplesmente apresentar quaisquer documentos e alegar cumprimento da comprovação exigida, pois esta ainda está sujeita à aceitação por parte da PRAE, NAP's, NAES; pode ocorrer de a comprovação estar parcialmente deferida, fato este, que enseja também abertura de processo administrativo contra o discente que não comprovou **TOTALMENTE** o recurso recebido ou não comprovou de acordo com todas exigências deste edital.

14.7 É obrigação do discente requerente manter os seus dados atualizados junto ao Departamento competente da UFSM.

14.8 A inscrição do discente implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. Salienta-se, que é de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as publicações e todas etapas conforme cronograma estabelecido neste Edital; O discente deve acompanhar periodicamente o portal da PRAE para verificações.

14.9 Cabe à equipe técnica responsável pelo Auxílio para Aquisição de Materiais Pedagógicos realizar a avaliação e encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis casos omissos desse Edital.

Santa Maria – RS, 06 de agosto de 2018.

ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO – I – Edital 059/2018

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

**(1^a VIA) ENTREGAR NA COORDENAÇÃO DE CURSO E POSTERIORMENTE À
PRAE OU NAP/NAE/NAES**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO – II – Edital 059/2018

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

(2^a VIA) – DOCUMENTAÇÃO DO DISCENTE

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE SOLICITANTE		º. de protocolo:
Nome Completo: _____		
CPF: _____	Matrícula: _____	
Disciplinas matriculadas: _____		
SEMESTRE	QUE	ESTÁ
CURSANDO:		
O estudante possui Benefício Socioeconômico ativo: () sim () não		
Telefone para contato: () - _____ . E-mail: _____		

O estudante solicitante deverá apresentar a relação de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das disciplinas que estiver matriculado, acompanhado do orçamento

Valor total da solicitação de materiais	R\$
Curso do estudante solicitante:	
Local e data da solicitação:	/ /

Ass. do estudante solicitante

VALIDAÇÃO PRAE/NAP/NAES:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO – III – Edital 059/2018

TERMO DE COMPROMISSO (Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Pelo presente Termo, conforme abaixo:

Nome do discente: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Curso: _____

Sede do Curso: Cachoeira do Sul Frederico Westphalen
 Santa Maria Palmeira das Missões

Comprometo-me a prestar contas, obrigatoriamente, de todas as despesas realizadas com recursos recebidos da UFSM, com a finalidade de aquisição de materiais pedagógicos, conforme Edital 059/2018, no prazo de até 35 dias após a emissão de Ordem Bancária de Pagamento, no SIAFI, realizada pela Universidade Federal de Santa Maria e, estou ciente de que os recursos públicos, porventura recebidos, destinam-se, exclusivamente, à finalidade prevista nesse Edital, na Resolução 035/2013 e demais normativas em vigor, devendo utilizá-los adequadamente.

Estou ciente de que após este prazo, caso não comprove mediante Notas Fiscais/Recibos em meu Nome e/ou CPF Próprios, ou tenha prestação de contas não aprovada mediante auditoria, deverei devolver os recursos, conforme prazo do Item 13.3 do Edital 059/2018-PRAE.

_____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura obrigatória do discente requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO – IV – Edital 059/2018

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA COMPATÍVEL COM A SITUAÇÃO ACADÊMICA

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Declaro, para fins do Programa de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio Pedagógico, conforme Item 3.1 Letra e do Edital Nº 059/2018-PRAE, que _____, matrícula nº _____, acadêmico(a) do curso de _____, está matriculado(a) no 2º semestre de 2018 em disciplinas que totalizam _____ horas e que a referida carga horária apresenta-se compatível com sua situação acadêmica.

Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso

_____, ____ de _____ de 2018.